

Ajuda Memória		Data da Reunião: 10 / 04/ 12
Local da reunião: Superintendência Regional do INCRA em Petrolina - PE		
Pauta da Reunião:		
Informações sobre as Ações Desenvolvidas pelo INCRA no âmbito dos PBAs 07, 18 e 19 (Indenização de Terras e Benfeitorias; Programa de Apoio e Fortalecimento aos Projetos de Assentamento Existente ao Longo do Canal e Programa de Regularização Fundiária nas áreas do Entorno dos canais) respectivamente.		
PRESENTES		
Vitor Hugo da Paixão Melo	INCRA	(87) 3411 7846
Margarete Pereira da Silva	INCRA	(87) 3411 7846
Douglas Coelho da Silva Gomes	INCRA	(87) 3411 7846
Galdino Filho	INCRA	(87)3411 7846
Elianeiva de Queiroz Viana Odísio	CGPA/SIH/MI	(61) 3414 5563
Maria da Glória A. Teixeira	CGPA/SIH/MI	(61) 3414 5563
Wesley de Andrade Vilela	CGPA/SIH/MI	(61) 3414 5563
DISTRIBUIÇÃO		
Ata preparada por: Maria da Glória Almeida Teixeira		Data 10 / 04/ 12
Ata aprovada por: Participantes MI e INCRA/PETROLINA.		Data / /
PBA 07 – DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS E BENFEITORIAS		
DISCUSSÃO	ENCAMINHAMENTOS	
O MI e o INCRA expuseram as pendências deste Programa e ficou agendado que até o dia 15/05/12 as providências serão tomadas conforme encaminhamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - O INCRA deverá encaminhar documentos comprobatórios da titularidade dos PA's em seu nome incluídos no Termo de Compromisso para apreciação da Consultoria Jurídica do MI; - O INCRA deverá informar oficialmente a relação com CPF dos colonos que serão indenizados, individualmente por suas benfeitorias individuais conforme comprovação de laudos de avaliação, bem como a relação das benfeitorias coletivas atingidas por PA. Também em complementação deverá ser informado o valor das dívidas dos assentados adquiradas pelo PRONAF; - O INCRA deverá reproduzir os laudos de cada assentamento, considerando os quantitativos e os beneficiários relacionados nos laudos expedidos pela Comissão Revisora de Laudos do MI, além dos registros fotográficos destas benfeitorias, aplicando os valores de compensação pela não utilização da terra (no caso das áreas a serem cedidas), bem como da reconstrução das benfeitorias, considerando os preços propostos pelo INCRA, mediante Nota Técnica de justificativa da metodologia das indenizações propostas; - O MI articulará reunião entre o INCRA/Petrolina/ Nacional e a FUNAI objetivando o fechamento da questão territorial do assentamento Serra Negra. (Após o envio pelo INCRA da 	

<p>Continuação...</p>	<p>documentação (dossiê) relativa aos PAs);</p> <ul style="list-style-type: none"> - O MI articulará reunião entre a sua Consultoria Jurídica e a Procuradoria Jurídica do INCRA, para discutir pendências dos reassentados do PA Riacho dos Bois que contraíram dívidas junto ao PRONAF/BNB e de possíveis outros que serão levantados, bem como as avaliações das benfeitorias; - O MI deverá elaborar novo Instrumento de Compromisso com o INCRA (Termo de Cooperação Técnica), em substituição ao de 2008, com atualização do objeto e inclusão de novos assentamentos;
<p>PBA 18 – APOIO E FORTALECIAMENTO DOS PAs EXISTENTES AO LONGO DOS CANAIS</p>	
<p>O MI e o INCRA expuseram as pendências deste Programa e ficou agendado que até o dia 15/05/12 as providências serão tomadas conforme encaminhamentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O INCRA deverá encaminhar até o dia 16/04/12 a atualização da base Cartográfica do INCRA para identificar os PAs. - O INCRA deverá informar ao MI, a situação processual e o estágio de implantação do assentamento “Curralinho do Angico”; - O MI deverá apresentar proposta de revisão dos prazos de implantação do sistema simplificado de irrigação em cada um dos assentamentos objeto do Termo de Compromisso.
<p>PBA 19 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DO ENTORNO DOS CANAIS</p>	
<p>O MI e o INCRA expuseram as pendências deste Programa e ficou agendado que até o dia 15/05/12 as providências serão tomadas conforme encaminhamentos, considerando que os trabalhos de discriminatória relativos ao Estado de Pernambuco só foram realizados na faixa de obras do PISF (estão sob Tomada de Conta Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado) e é necessário a complementação da discriminatória integral dos municípios da ADA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O MI deverá agendar reunião com o MDA para verificar se os municípios da Area de Influência Direta do PISF nos Trechos III, IV e VI, dos estados de PE, CE, PB e RN estão sob discriminatória, objetivando a não duplicidade dos trabalhos de regularização fundiária para os mesmos municípios e a possibilidade de fazer complementação das Ações Discriminatórias para os municípios nos Estados de PE e PB nos trechos I, II e V; - O INCRA deverá elaborar Plano de Trabalho objetivando a complementação da discriminatória dos municípios da Area de Influência Direta do PISF nos Trechos I, II e V (PE e PB), após consulta do MI ao MDA sobre os trabalhos de regularização fundiária em andamento nos municípios dos citados Trechos.